



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

2.1. Cumprimento ao Convênio firmado em 16 de setembro de 2025 entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Campos Novos Paulista, que visa a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320 de 05 de julho de 2019, conforme Plano de Trabalho e, para cumprimento dessas ações fora disponibilizado a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as despesas com a aquisição de Pedra Brita, Peças, Óleo Diesel e Óleo Lubrificante para a manutenção das estradas rurais no perímetro do Município de Campos Novos Paulista – SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. As necessidades a serem atendidas do ponto de vista do interesse público são:

2.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, atendimento a áreas rurais, serviços de obras e infraestrutura, entre outros;

2.2.2. Evitar a interrupção das atividades operacionais do município e de todos os moradores e usuários das vias públicas, reduzindo custos com manutenções, sejam das próprias vias, como dos veículos que nelas transitam;

2.2.3. Preservação do patrimônio público, aumentando a eficiência e a durabilidade, consequentemente haverá diminuição de gastos com conservação das vias;

2.3. Desta forma, a manutenção de estradas rurais, proporcionará segurança e a livre circulação dos veículos e também dos municípios que utilizam a via para a sua locomoção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

3.1. As empresas a serem contratadas deverão atender as condições de habilitação e apresentação de propostas exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Pedra Brita, será retirada, mediante agendamento, no depósito da Fornecedora que estiver localizada até a distância de 70 (setenta) quilômetros do perímetro urbano da cidade de Campos Novos Paulista – SP e transportada às expensas da Contratante; acima desse raio, as despesas de transportes serão



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

da Fornecedor e a entrega deverá ser feita no município, no local a ser indicado pela Contratante.

3.2.1. Quanto ao Óleo Diesel, poderão participar as licitantes que disponibilizem o produto no perímetro urbano desta cidade, tendo em vista que a Administração não possui tanques apropriados para armazenamento de combustíveis e nem bombas de abastecimento, visto que fora desse alcance é antieconômico e inviável o deslocamento dos maquinários e ou veículos para abastecimento. Assim, será retirado pela prefeitura diretamente na bomba de combustível do posto vendedor, sendo que o abastecimento será direto no tanque do maquinário e/ou veículo, mediante preenchimento de formulário de controle contendo, no mínimo, quantidade abastecida, quilometragem ou hora/máquina, nome do atendente, dia, horário e assinatura do servidor público municipal.

3.3. Todas as licitantes devem ser devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive ambiental, e padrões de sustentabilidade.

3.4. Os produtos / materiais devem ser entregues conforme cronograma físico financeiro, definido no Termo de Referência, e integrante do processo;

3.5. As obrigações da Contratada e do Contratante serão as previstas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

4.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outras Prefeituras, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade. Considerando diferentes fontes, bem como analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência da melhor oferta que atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de manutenção de veículos da frota, foi identificado que é imperioso que a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição, considerando as características e uso dos produtos e materiais. E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21. As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não se mostraram restritivas, tampouco diminuíram o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório. Essa constatação evidencia a viabilidade e o interesse do mercado em colaborar com a administração pública, garantindo uma concorrência saudável e a obtenção das melhores condições para a realização do contrato.

4.2. Assim, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

5.1. A solução proposta pretende melhorar a trafegabilidade das vias rurais onde for utilizado a Pedra Brita, bem como diminuir a manutenção dos trechos se comparado a outros tipos de materiais. A aquisição de Óleo combustível, Peças e Lubrificante também se faz essencial, visto que para a manutenção das estradas rurais se faz necessária a utilização de veículos e maquinários que dependem dos produtos e componentes para seu regular funcionamento.

5.2. Como o processo contempla apenas o simples fornecimento do material, toda a responsabilidade pelo uso racional destes e controle de qualidade da execução será do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais, responsável por realizar as operações de regularização e aterro das estradas vicinais.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

5.3. Esta solução se mostra mais vantajosa e eficaz ante ao problema apresentado, uma vez que o Município possui toda a estrutura para realizar os serviços preliminares e, através do convênio com o Governo do Estado, irá adquirir os produtos e materiais para a revitalização das vias.

5.4. A solução escolhida é a licitação por Pregão Eletrônico para a aquisição dos produtos e materiais acima para atender as necessidades administrativas, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos e materiais bem como ser capaz de realizar as entregas especificados nesse estudo, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

6.1. As quantidades estimadas a serem adquiridas, foram definidas no Plano de Trabalho necessário para formalizar o convênio com o Governo do Estado de São Paulo acima referido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedra Brita Graduada Simples – BGS (Cota Principal)	Tonelada	1.700	R\$ 55,93	R\$ 95.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	510	R\$ 5,90	R\$ 3.000,00
3	Óleo Lubrificante 15W40 API CI-4 – Motor Diesel	Litro	37	R\$ 27,57	R\$ 1.000,00
4	Filtro de Óleo – Motor Trator New Holland TL 5.80	Unidade	07	R\$ 138,89	R\$ 1.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrição dos produtos / materiais e quantitativos acima, considerando a média de estimativa de preços, realizada através de cotações junto a Empresas do ramo e Banco de Preços, em conformidade com o artigo. 23 da lei federal nº 14.133/2021.

7.2. Os valores obtidos para a futura contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em Mapa Demonstrativo de Cotação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1. Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

8.2. Nesse sentido, o presente processo licitatório será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela do *item 6. acima*, facultando -se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse e capacidade de fornecimento.

8.3. O parcelamento por item amplia a concorrência entre licitantes, possibilitando a obtenção do menor preço e garantindo a economicidade para a Administração Pública.

8.4. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, estabelece que nos processos licitatórios envolvendo objetos divisíveis deve ser admitida a adjudicação por item, garantindo maior participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.5. A divisibilidade é um pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

8.6. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

7.7. Assim, a licitação será realizada considerando o menor preço por item, assegurando maior eficiência na aquisição e atendimento adequado às necessidades do município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

9.1. Não se faz necessário à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, vez que o município possui estrutura, tais como: veículos, máquinas e mão de obra suficientes e necessárias para a destinação dos produtos e materiais acima.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), pois não foi elaborado o planejamento de compras para o ano de 2025/2026, ademais, trata-se de um recurso extraordinário.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição dos produtos e materiais referidos visam os seguintes resultados:

a) Eficiência

- Garantir a plena trafegabilidade para aqueles que se utilizam das estradas rurais, inclusive a própria Administração no transporte escolar, atendimento à saúde, atividades ininterruptas, entre outras, assegurando maior produtividade, menos tempo e menor despendio.

- Otimizar os processos de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento regular e compatível



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

com as demandas operacionais de acordo com as necessidades.

- Agilizar o atendimento às necessidades de manutenção, com consertos, as vezes pontuais, conforme a real necessidade do local, ante as intempéries para evitar a interrupção do tráfego.

b) Eficácia

- Assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços públicos prestados, como transporte escolar, coleta de lixo e entulhos e serviços de saúde, por meio da manutenção correta das estradas rurais;

- Alcançar os objetivos operacionais da Administração Municipal, com a garantia de que as vias estarão em condições seguras e adequadas de uso, fortalecendo a capacidade de resposta do poder público às demandas da população;

- Reduzir eventuais e grandes ruínas, logo, evitar desembolsos vultuosos e inesperados, por meio de consertos emergenciais, com uso regular e correto dos materiais e produtos acima.

c) Economicidade

- Evitar desperdícios de recursos e de tempo com deslocamentos para atendimentos que porventura possam ser solicitados;

- Reduzir gastos com manutenções corretivas de alto custo, decorrentes da falta de conservação adequada;

- Melhorar a gestão do orçamento público, com o monitoramento, organização, gerenciamento constante e planejado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. As empresas contratadas deverão possuir as devidas e obrigatórias licenças ambientais para comercialização dos objetos acima. Na execução da reconformação e na revitalização das vias, não haverá interferência no meio ambiente, uma vez que o material será utilizado nos trajetos já existentes.

13.2. Os possíveis impactos ambientais relevantes na utilização dos objetos a serem contratados são os relativos principalmente a gestão dos resíduos sólidos e ao descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, e descarte de óleos lubrificantes pós-consumo, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela contratante, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

13.2. As empresas contratadas devem observar, na medida do possível, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme preconizado em diferentes normativas, tais como as Resoluções CONAMA que dispõem sobre o recolhimento, coleta, e destinação final de detritos que possam contaminar o solo, Normas Técnicas referentes a resíduos sólidos. Ademais, é recomendável que os Fornecedores adotem processos ambientalmente sustentáveis e pratiquem procedimentos de descarte de resíduos ambientalmente corretos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

14.1. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (Aquisição por meio de Pregão Eletrônico), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Campos Novos Paulista/SP, 07 de novembro de 2025.

Adriana Gonçalves de Lima
Diretora Municipal de Agricultura e Abastecimento

Hécio Botega Rodrigues
Diretor Municipal de Meio Ambiente